

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 603, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Instaura sindicância administrativa visando apuração de conduta de servidores públicos no desempenho de seus trabalhos, nomeia servidora sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

CONSIDERANDO:

- Que dispõe o art. 131 do Estatuto do Servidor Público Municipal que "a autoridade que tiver ciência de irregulariade no serviço público é obrigada a providenciar a sua apuração imediata, mediante comunicado ao órgão correcional, para fins de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa", e acrescendo que a omissão da autoridade pode ser interpretada como prevaricação;
- Que o processo de sindicância é ferramenta adequada para aferir a regularidade, ou não, do desempenho do servidor público e sua instauração não induz que o servidor efetivamente tenha atuado de forma irregular;

Resolve:

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

- **Art.1º.** Determinar a instauração de sindicância administrativa para apurar se a servidora M.I.S.W. está cumprindo com regularidade a carga horária que, por força da lei é obrigada a cumpri-la.
- **Art. 2°. –** Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeio a Servidora S indicante, Eliana Henzique de Souza, matrícula 1803-1, do quadro efetivo desta municipalidade.
- **Art. 3º. -** Para bem cumprir suas atribuições a Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais *CNPJ*: 18.313.825/0001-21

Parágrafo Ùnico: O corpo jurídico do município ficará a disposição da Servidora Sindicante para auxiliá-la.

Art. 4º. – A sindicância ora constituída terá prazo de 30 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 29 de outubro de 2019.



TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

